



**ALGODÃO  
DE JANDAÍRA**  
P R E F E I T U R A

**MAIS** trabalho  
progresso

# INFORME OFICIAL

**Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997**

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | [www.algodaodejandaira.pb.gov.br](http://www.algodaodejandaira.pb.gov.br)

NOVEMBRO / 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

PORTARIA N.º 058 /2022

Em, 21 de Novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no Município.

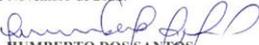
### RESOLVE:

NOMEAR para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Gestores Escolares, deste Município, as seguintes pessoas:

Edézio Virgínio Dias - Secretário de Educação - Presidente  
Irmaudo Coelho - Representante do Conselho Municipal de Educação  
Ana Cristina Galdino Pereira - Representante da Secretaria de Educação  
José Luiz Rufino dos Santos - Representante da Secretaria de Administração.

Esta Comissão deverá processar a avaliação para que o Poder Executivo possa efetuar as devidas providências referente ao Processo Seletivo mencionado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, em 21 de Novembro de 2022.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
- PREFEITO -

**DECRETOS**



ESTADO DA PARAÍBA  
ALGODÃO DE JANDAÍRA (PODER LEGISLATIVO)

Página: 1 | 1

Decreto Nº 0056/2022 de 21/11/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei Nº 0420/2021 de 20/12/2021 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

01010 CAMARA MUNICIPAL DE ALGODAO DE JANDAIRA		
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
01 031 2001 2001 31901100000 500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
01 031 2001 2001 33903000000 500	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00
01 031 2001 2001 33903000000 500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2001 ) R\$	7.000,00
	Valor Total do Órgão ( 01010 ) R\$	7.000,00
	Valor Total R\$	7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

01010 CAMARA MUNICIPAL DE ALGODAO DE JANDAIRA		
1023 AQUISICAO OU TROCA DE VEICULO P. CAMARA MUNICIPAL		
01 031 2001 1023 44902000000 500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Valor Total da Ação ( 1023 ) R\$	1.000,00
1059 AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA		
01 031 2001 1059 44903100000 500	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
	Valor Total da Ação ( 1059 ) R\$	2.000,00
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
01 031 2001 2001 33901400000 500	DIARIA CIVIL	1.000,00
	Valor Total da Ação ( 2001 ) R\$	1.000,00
3003 PARCEL. INSS DE EXERC. ANTERIORES CAMARA MUNICIPAL		
28 846 3003 3003 44901700000 300	PRINCIPAL, CONTRIBUICAO DA DÍVIDA CONTRATUAL, REFINANCI	3.000,00
	Valor Total da Ação ( 3003 ) R\$	3.000,00
	Valor Total do Órgão ( 01010 ) R\$	7.000,00
	Valor Total R\$	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODÃO DE JANDAÍRA 21/11/2022

HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB  
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO N.º 058/2022

Em 23 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a alteração do funcionamento dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente no município.

Considerando a participação da seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 no Catar;

Considerando a Portaria nº 0472/2022/SEAD da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba e

Considerando o interesse da grande maioria da população pelo futebol, que faz parte da cultura nacional;

**DECRETA :**

Art. 1.º - Alterar o horário de encerramento dos expedientes nas repartições públicas da Administração do Poder Executivo, para uma hora antes do início dos jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022 no Catar, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

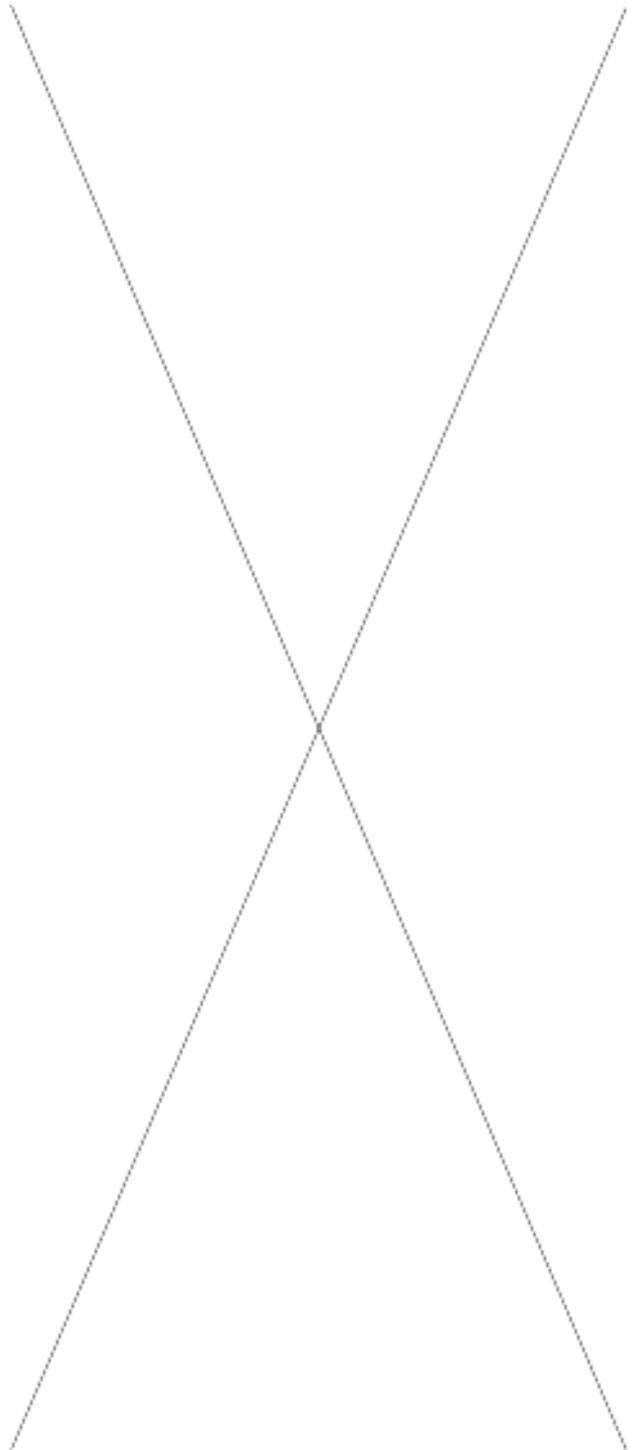
Fase	Data do jogo	Dia da semana	Horário do jogo	Encerramento expediente
Primeira fase	24/11/2022	Quinta-feira	16 horas	15 horas
	28/11/2022	Segunda-feira	13 horas	12 horas
	02/12/2022	Sexta-feira	16 horas	15 horas

Art. 2.º - Notificar que, a depender da classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequente, poderá haver jogos em dias úteis às 12hs ou 16hs, nestes casos, a regra de redução de expediente obedecerá ao disposto no artigo anterior.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra - PB, em 23 de Novembro de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Constitucional



## EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CNPJ: 06.074.166/0001-39

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

## PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR – PERÍODO 2023/2024.

O MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, torna pública as informações para inscrição no Edital nº 002/2022, de 23 de novembro de 2022, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada Interna para o provimento de vagas para Gestor Escolar, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas.

## 1. DO OBJETO.

1.1 - O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de **Gestor Escolar, para atuar no período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024**, de acordo com as especificações deste instrumento convocatório.

## 2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

2.2 - Este Edital de Seleção Simplificada Interna tem como fundamento jurídico o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996.

## 3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNO.

3.1 - São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada interna:

- Ser professor(a) efetivo(a) na Rede Municipal de Ensino do Município de Algodão de Jandaíra;
- Possuir graduação completa em pedagogia ou licenciatura em áreas afins;
- Ter concluído estágio probatório até a data da inscrição desta Seleção;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Atender às demais exigências contidas neste Edital.

## 4. DO QUADRO DE VAGAS.

4.1 - As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

Função	Número de vagas	Etapas de Ensino	Requisitos	Escolas por Etapa de Ensino
Gestor Escolar	01	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HILDA LINS DOS SANTOS
	01	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA TEREZINHA ALVES DO NASCIMENTO
	01	Ensino Fundamental - Anos Finais		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ANTONIO COELHO DE ANDRADE

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 - As inscrições para o provimento das funções especificadas neste Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna serão gratuitas, e estarão abertas a partir das 8h00 do dia **28 de novembro de 2022**, com encerramento previsto para o dia **30 de novembro de 2022 às 11h00, das 08h00 às 11h00, no horário oficial de Brasília/DF**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA**.

5.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Algodão de Jandaíra serão realizadas exclusivamente de forma presencial na sede da secretaria, no horário das 08h00 às 11h00, localizada à Rua Vicente Ferreira de Lima, no município de Algodão de Jandaíra.

5.3 - O(a) candidato(a) deverá anexar cópia impressa dos seguintes documentos no ato de inscrição:

- Carteira de Identidade (RG), CPF ou CNH;
- Comprovante de residência atualizado;
- Último contracheque do município de Algodão de Jandaíra;
- Diploma de Graduação e/ou de Pós-Graduação, emitido por Instituição de

Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;

5.4 - Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item "5.1" deste Edital.

5.5 - A Secretaria de Educação do Município de Algodão de Jandaíra e/ou a Comissão Especial de Exame/Avaliação Curricular **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente corrompido, incompleto, danificado, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada interna.

5.6 - Em caso de constatada a duplicidade na inscrição será considerada a última inscrição.

5.7 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada interna, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei.

## 6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

6.1 - O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação, instituída através de Portaria nº 058/2022 expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

6.2 - Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação:

- Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna, se os(as) candidatos(as) às vagas atendem/preenchem os requisitos formais de inscrição descritos no **CLÁUSULA QUINTA** do referido Edital;
- Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada Interna, nos termos e condições da **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento convocatório;
- Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento convocatório.

6.3 - Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

## 7. SÉTIMA - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA.

7.1 - O processo de seleção simplificado Interno previsto neste Edital é composto por **02 (duas) etapas**, quais sejam:

- Elaboração e apresentação de plano de gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital;
- Análise curricular de títulos e experiência, conforme especificado neste edital.

7.2 - Etapa 01 (**Elaboração e apresentação de plano de gestão**): de caráter **eliminatório e classificatório**, com o projeto de gestão entregue no dia a apresentação conforme cronograma de atividades previsto neste edital, com peso 4,0 (quatro), realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação, a saber, na Rua Vicente Ferreira de Lima, s/nº, Algodão de Jandaíra - PB, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO	
Tópicos	Pontuação Máxima
PARTE ESCRITA DO PROJETO DE GESTÃO	20
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO COM USO DE SLIDES	20
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

7.3 - Os planos de Gestão deverão ser enviados conforme prazo do edital e seguindo o modelo (ANEXO I) contemplando os seguintes tópicos:

- Memorial do candidato;
- Composição da Equipe Gestora;
- Caracterização da Escola;
- Níveis e Modalidades atendidas;
- Resultados de Avaliações Externas (Exclusivo para Educação Fundamental);
- Objetivo Geral;
- Justificativa;
- Plano de Ação - 2023/2024 contendo: Detalhamento de metas, estratégias, ações, duração, resultados e responsáveis nas dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras;
- Estratégias de Avaliação e Monitoramento;
- Referências.

7.4 - Etapa 02 (**Análise Curricular**): de caráter **classificatório** apresentado no ato da inscrição, com peso 6,0 (seis), cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em Regência, no município, na Etapa de Ensino (que se candidatou para Função de Gestor)	1,0 pontos por ano. <b>Limitado a 10 pontos</b>
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de educação – Especialização (limitado a um título)	5,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de gestão. (limitado a um título)	5,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	5,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	5,0 pontos
Experiência em Gestão Escolar para a função de gestor escolar	1,0 ponto por ano. <b>Limitado a 10 pontos</b>
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	1,0 ponto por curso. <b>Limitado a 10 pontos</b>
Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional.	1,0 pontos por ano. <b>Limitado a 10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60,0 pontos</b>

7.5 – Serão convocados(as) para a etapa da **elaboração e apresentação de plano de gestão** todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual a 25,0 (vinte e cinco) pontos na etapa I.

7.6 – A nota final será calculada da seguinte forma: média entre os pontos somados na primeira e segunda etapas

7.7 – Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
- b) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

**8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.**

8.1 – Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) da decisão que indeferir a homologação da inscrição do(a) candidato(a) no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.2 – Não será analisado o recurso administrativo que for apresentado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.3 – Após a análise e decisão do recurso de que trata o alínea “a” do subitem “8.1” deste Edital, os(as) candidatos(as) serão classificados do resultado através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra.

8.4 – Os proponentes que tiverem seu recurso deferido, juntamente com os demais aprovados, serão convocados, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, para formalizar a adesão e assumirem a função de gestor escolar, no âmbito do Município de Algodão de Jandaíra.

**9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS.**

9.1 – Observado o disposto deste Edital, o cronograma para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	24 a 30/11/2022
Homologação das Inscrições	02/12/2022
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	05 e 06/12/2022
Resultado do Recurso contra o indeferimento da inscrição	08 e 09/12/2022
Etapa 01- Apresentação do plano de Gestão	12 e 13/12/2022
Resultado Preliminar	14/12/2022
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar	16/12/2022
Divulgação do Resultado do recurso contra o Resultado Final	21/12/2022

**10. DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR:**

10.1 - **DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Exerce a gestão considerando as dimensões administrativa, pedagógica e social, executando atividades de planejamento, monitoramento, coordenação na Unidade de Ensino, de modo a permitir o pleno funcionamento da mesma.

**10.2 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

- a) Elaborar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Trabalho da Escola em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa;
- b) Coordenar a elaboração, a implantação e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola e do Regimento Escolar, junto com o coordenador pedagógico;
- c) Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação;
- d) Elaborar os planos de aplicação financeira, receitas e despesas, de qualquer origem e a respectiva prestação de conta e submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;
- e) Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidade de ensino está subordinada;

- f) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
- g) Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o Conselho Escolar pelo seu funcionamento;
- h) Administrar o patrimônio escolar, de acordo com a Lei vigente, zelando pela segurança e recorrendo, quando necessário, às autoridades competentes;
- i) Prover meios para a capacitação ou formações das equipes administrativas e pedagógicas, articulando-se com instituições que contribuam para o desenvolvimento do projeto educativo da unidade de ensino;
- j) Divulgar e executar projetos oriundos da Secretaria de Educação;
- k) Propor normas e aplicar medidas administrativas emanadas da Secretaria de Educação;
- l) Coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas e turno obedecendo a legislação vigente;
- m) Estabelecer os horários das equipes pedagógicas e administrativas e encaminhar para a Secretaria de Educação;
- n) Dirigir, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas equipes administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
- o) Manter o fluxo de informações entre unidade de ensino e a Secretaria de Educação;
- p) Analisar e assinar certificados, transferências, requerimentos de matrícula e demais documentos;
- q) Promover a articulação entre a unidade de ensino, a família e a comunidade, visando uma maior participação desses segmentos;
- r) Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- s) Submeter à apreciação do Conselho Escolar as transgressões disciplinares dos estudantes, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;
- t) Cumprir e fazer cumprir o estatuto do magistério e do funcionário público;
- u) Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade de ensino, junto com o coordenador pedagógico;
- v) Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos e outros;
- w) Promover e coordenar a avaliação global do ensino e da aprendizagem da unidade de ensino;
- x) Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 – Na hipótese de restar constatada a inexistência ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do interessado na esfera administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 - Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

12.2 – No momento do preenchimento do formulário e anexos, o(a) candidato(a) deverá verificar a apresentação de todos os dados, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

12.3 - Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra.

12.4 - Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na **CLÁUSULA NONA** deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA publicará o respectivo termo no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, comunicando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas.

*Edézio Virgínio Dias*  
Edézio Virgínio Dias  
Secretário de Educação Cultural e Esportes

Algodão de Jandaíra, 24 de Novembro de 2022.

Anexo I - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**

Escola

**Etapa de Ensino**

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Ensino Fundamental – Anos Finais

Candidato

CPF

**Matrícula**

Algodão de Jandaira2022

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão ancora-se no estudante e na garantia do direito de aprender.

Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva buscar a função.

**Memorial do candidato CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA**

Descrever de forma sucinta a caracterização da Escola

**NÍVEIS E MODALIDADES ATENDIDAS**

Descrever os níveis e modalidades ofertados pela escola pretendida

**RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS (Exclusivo para as escolas de Ensino Fundamental)**  
**ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB**

IDEB	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	META
Anos Iniciais							
Anos Finais							

**OBJETIVO GERAL**

Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola

**JUSTIFICATIVA**

Justifique seu plano de gestão

**PLANO DE AÇÃO**

DIMENSÃO	SUB-DIMENSÃO	META	ESTRATÉGIAS / AÇÕES	DURAÇÃO	ORÇAMENTO DISPONÍVEL	RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVA	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR					
	RECURSOS HUMANOS					
	RECURSOS MATERIAIS					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
	EXTRACURRÍCULO ESCOLAR					
	MEDIDAS ESCOLARES					
PEDAGÓGICA	LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR					
	CONSELHO ESCOLAR					
	CALENDRÁRIO LETIVO					
	ACUMULAMENTO E REPORTE PEDAGÓGICO					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
	PERÍODO DE AVALIAÇÃO					
FINANCEIRA	FREQUÊNCIA ESCOLAR					
	PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (Proposta Pedagógica)					
	SISTEMA REGISTRO DE AÇÕES					

**AVALIAÇÃO**

Descrever estratégias de Avaliação e Monitoramento

**REFERÊNCIAS**

Aponte as Referências Bibliográficas que embasam este plano

## LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00023/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, para reforma, ampliação e construção de prédios públicos das diversas secretarias deste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preços, convocamos a empresa: Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda - CNPJ 27.927.653/0001-77. Martins Alves da Silva 01350831417 - CNPJ 21.980.031/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991242633.

Algodão de Jandaira - PB, 17 de novembro de 2022  
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2022, que objetiva: Prestação de serviços, de catalogação e acompanhamento, na análise de verificar formais das despesas públicas do exercício de 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILTON DE ARAUJO MEDEIROS 09549126404 - R\$ 17.500,00.

Algodão de Jandaira - PB, 17 de Novembro de 2022  
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, às 14:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaodejandaira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaira - PB, 28 de Novembro de 2022  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2022

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Braga - Centro - Algodão de Jandaira - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, para reforma, ampliação e construção de prédios públicos das diversas secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - CNPJ nº 01.612.471/0001-13.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	BASE P/ RELÉ	TECNOLINSA	UNI	200	8,50	1.700,00
5	BOCAL DE PORCELANA E-27	DECORLUX	UNI	200	2,86	572,00
9	BRAÇO P/ POSTE 1,00 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	JRC	UNI	100	86,00	8.600,00
10	BRAÇO P/ POSTE 2,50 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	JRC	UNI	100	134,22	13.422,00
11	CABO 10,0MM 1KV	ENERGY	MT	1000	11,35	11.350,00
24	CABO PP 2X4,00MM 750V	ENERGY	MT	500	9,81	4.905,00

VENCEDOR: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

26	CABO PP 3X2,50MM 750V	ENERGY	MT	500	9,92	4.960,00
27	CABO PP 3X4,00MM 750V	ENERGY	MT	500	14,15	7.075,00
28	CABO PP 4X4,00MM 750V	ENERGY	UNI	500	18,50	9.250,00
34	CAIXA PVC 4X2 KR	ENERBRAS	UNI	100	1,98	198,00
36	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2/30	EXATRON	UNI	30	437,58	13.127,40
37	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2/60	EXATRON	UNI	30	875,60	26.268,00
55	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2" -3MT	ELETROMAX	UNI	100	33,55	3.355,00
65	EXTENSÃO 2P+T 10MTS COM 3 PINOS	VOLTIM	UNI	10	55,70	557,00
66	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MTS	DECORLUX	UNI	160	23,10	3.696,00
74	INTERRUPTOR DE SEÇÃO C/ TOMADA	PLUZIE	UNI	100	9,50	950,00
82	LAMPADA LED BULBO 15W	TASCHIBRA	UNI	200	13,16	2.632,00
89	LUMINARIA P/ POSTE LED 100W	EMBLEMED	UNI	50	389,00	19.450,00
95	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X10 - 12X250MM	OLIVO	UNI	100	12,76	1.276,00
96	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X12 - 12X300MM	OLIVO	UNI	150	15,73	2.359,50
97	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X8 - 12X200MM	OLIVO	UNI	100	11,00	1.100,00
101	QUADRO DE COMANDO 50X30 METAL	ELETRO QUADROS	UNI	50	403,00	20.150,00
104	QUADRO DIST.EMB MOD.DIN C/BARRAMENTO TRIF.100A METAL	GOMES	UNI	50	1.015,00	50.750,00
106	REFLETOR LED 150W	TASCHIBRA	UNI	100	285,78	28.578,00
109	REFLETOR LED 200W	TASCHIBRA	UNI	100	327,80	32.780,00
114	TOM. 2P+T 10A SIST. X BR	PLUZIE	UNI	50	7,85	392,50
118	REFLETOR DE LED 400W IP 66	PERFECT LED	UNI	100	855,80	85.580,00
<b>TOTAL</b>						355.033,40

VENCEDOR: MARTINS ALVES DA SILVA 01350831417

CNPJ: 21.980.031/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSA SIMPLES 1000V	8" TRAMONTINA	UNI	2	42,70	85,40
2	AMPLIAÇÃO E-27/E-40	AMANCO	UNI	25	12,25	306,25
4	BOCAL C/ RABICHO ENERB	DECORLUX	UNI	500	2,45	1.225,00
6	BOCAL DE PORCELANA E-40	DECORLUX	UNI	100	12,00	1.200,00
7	BRAÇO DE POSTE DE OTICA BOCAL E27	DE FIBRA SCORPIUS	UNI	50	70,00	3.500,00

8	BRAÇO DE POSTE DE FIBRA OTICA BOCAL E40	SCORPIUS	UNI	50	72,50	3.625,00
12	CABO 16,0MM 1 KV	SIL	MT	1000	18,00	18.000,00
13	CABO 6,00MM 1 KV	SIL	MT	300	6,50	1.950,00
14	CABO FLEX. 1,50MM 750V	SIL	MT	1500	1,72	2.580,00
15	CABO FLEX. 10,0MM 750V	SIL	MT	1000	11,00	11.000,00
16	CABO FLAX. 2,50MM 750V	SIL	MT	6000	2,45	14.700,00
17	CABO FLAX. 4,000MM 750V	SIL	MT	6000	4,30	25.800,00
18	CABO FLAX. 6,00MM 750V	SIL	MT	6000	6,35	38.100,00
19	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM	SIL	MT	1000	4,10	4.100,00
20	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM	SIL	MT	1000	6,90	6.900,00
21	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM	SIL	MT	1000	22,40	22.400,00
22	CABO PP 2X1,50MM 750V	SIL	MT	500	4,50	2.250,00
23	CABO PP 2X2,50MM 750V	SIL	MT	500	6,78	3.390,00
25	CABO PP 3X1,50MM 750V	SIL	MT	500	6,30	3.150,00
29	CAIXA 4X2 SOBREPOR	TRAMONTINA	UNI	500	4,55	2.275,00
30	CAIXA DE INSP. P/ ATERRAMENTO	TAF	UNI	100	5,50	550,00
31	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA	TAF	UNI	60	68,60	4.116,00
32	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASCA	THOMPSON	UNI	50	165,80	8.290,00
33	CAIXA PVC 4X2 AM KR	TRAMONTINA	UNI	100	1,50	150,00
35	CAIXA DE FERRAMENTA DE PLASTICO GRANDE	TRAMONTINA	UNI	5	78,00	390,00
38	CHAVE DE FENDA	TRAMONTINA	UNI	20	11,30	226,00
39	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA COM TALABARTE	CARBOGRAFITE	UNI	2	89,00	178,00
40	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP-70	INTELLI	UNI	1000	11,35	11.350,00
41	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP-95	INTELLI	UNI	500	14,00	7.000,00
42	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	INTELLI	UNI	100	10,00	1.000,00
43	CONECTOR MONOFASICO	SANMEM	UNI	50	111,30	5.565,00
44	CONECTOR TRIFASICO	SANMEM	UNI	50	137,90	6.895,00
45	DISJ. TRIF. 10A	STECK	UNI	20	52,00	1.040,00
46	DISJ. TRIF. 16A	STECK	UNI	20	52,00	1.040,00
47	DISJ, TRIF. 20A	STECK	UNI	20	52,00	1.040,00
48	DISJ, TRIF. 25A	STECK	UNI	20	52,00	1.040,00
49	DISJ, TRIF. 32A	STECK	UNI	20	52,00	1.040,00
50	DISJUNTOR MONOF. 16A	STECK	UNI	50	9,50	475,00
51	DISJUNTOR MONOF. 20A	STECK	UNI	50	9,50	475,00
52	DISJUNTOR MONOF. 25A	STECK	UNI	50	9,50	475,00
53	DISJUNTOR MONOF. 32A	STECK	UNI	100	9,50	950,00
54	ELETRODUTO PVC ROSCA 1''	PLASTUBO	UNI	100	18,00	1.800,00

	-3MT					
56	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4'' -3MT	PLASTUBO	UNI	200	14,00	2.800,00
57	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM-1/2'' C/3M	PLASTUBO	UNI	50	9,00	450,00
58	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-3/4'' C/3M	PLASTUBO	UNI	50	15,20	760,00
59	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM-3/4''	PLASTUBO	UNI	50	13,00	650,00
60	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM-3/4''	PLASTUBO	UNI	50	32,00	1.600,00
61	ESCADA ELEVATÓRIA FIBRA DE VIDRO COM 7 METROS	EMBOTAFOGO	UNI	5	1.563,10	7.815,50
62	FITA ISOLANTE 20MT	KIAM	UNI	200	6,80	1.360,00
63	EXTENSÃO 2P+T 5MTS COM 3 PINOS	PERPLUG	UNI	10	36,48	364,80
64	EXTENSÃO 2P+T 3MTS COM 3 PINOS	PERPLUG	UNI	10	25,98	259,80
67	HASTE DE TERRA 1,20 MT	INTELLI	UNI	50	20,00	1.000,00
68	HASTE DE TERRA 1,50 MT	INTELLI	UNI	50	25,25	1.262,50
69	HASTE DE TERRA 2,00 MT	INTELLI	UNI	50	33,80	1.690,00
70	INT. 1 TEC SIST. X BR	MEC-TRONIC	UNI	100	7,30	730,00
71	INT. 2 TEC SIST. X BR	MEC-TRONIC	UNI	100	12,25	1.225,00
72	INT. 3 TEC SIST. X BR	MEC-TRONIC	UNI	100	13,75	1.375,00
73	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	MEC-TRONIC	UNI	100	8,25	825,00
75	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	MEC-TRONIC	UNI	100	12,40	1.240,00
76	INTERRUPTOR SIMPLES SESSÃO	MEC-TRONIC	UNI	100	5,80	580,00
77	ISOL. DE ROLD.PORC.72X72	MEC-TRONIC	UNI	50	10,00	500,00
78	LAMPADA LED BULBO 20W	AVANT	UNI	200	24,00	4.800,00
79	LAMPADA LED BULBO 30W	AVANT	UNI	500	33,00	16.500,00
80	LAMPADA LED BULBO 40W	AVANT	UNI	500	44,00	22.000,00
81	LAMPADA LED BULBO 12W	AVANT	UNI	200	11,00	2.200,00
83	LAMPADA LED BULBO 9W	PHILIPS	UNI	200	7,15	1.430,00
84	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W	PHILIPS	UNI	100	16,80	1.680,00
85	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	TASCHIBRA	UNI	100	23,10	2.310,00
86	LUMINARIA LED EMUTIR (PLAFON)	TASCHIBRA	UNI	100	34,20	3.420,00
87	LUMINARIA TIPO BALIZADOR DE PISO	TASCHIBRA	UNI	50	154,70	7.735,00
88	LUMINARIA LED EMBUTIR (PLAFON)	NORDECOR	UNI	100	62,50	6.250,00
90	LUMINARIA P/ POSTE LED 150W	NORDECOR	UNI	400	460,00	184.000,00
91	LUVA ISOLANTE ELETRICISTA 2.500V	P/ORION	UNI	5	295,89	1.479,45

92	MANGUEIRA LED	ALUTO LED	M²	1500	14,00	21.000,00
93	NÚCLEO PARA POSTE GALVANIZADO COM 4 PÉTALAS	SCORPIUS	UNI	100	16,50	1.650,00
94	NÚCLEO PARA POSTE GALVANIZADO COM 3 PÉTALAS	SCORPIUS	UNI	50	18,00	900,00
98	PLACA CEGA 4X2 BR	WALMA	UNI	100	2,66	266,00
99	PLACA CEGA 4X4 BR	WALMA	UNI	100	4,50	450,00
100	PLUG C/ TRES PINOS P/ COMPUTADOR		UNI	50	6,80	340,00
102	QUADRO DIST. PVC P/12 DISJ.U/16DIN BEM.SIMPLES -TG	AMANCO	UNI	50	58,00	2.900,00
103	QUADRO DIST.EMB 18 MOD.DIN C/BARRAMENTO TRIF.100A METAL	AMANCO	UNI	50	764,40	38.220,00
105	REFLETOR LED 100W	ELLUZ	UNI	100	133,20	13.320,00
107	REFLETOR LED 30W	ELLUZ	UNI	100	46,70	4.670,00
108	REFLETOR LED 50W	ELLUZ	UNI	100	72,00	7.200,00
110	RELE FOTO ELETRICO NA	BOTAFOGO	UNI	1000	21,40	21.400,00
111	RELE FOTO ELETRICO NF	BOTAFOGO	UNI	1000	21,00	21.000,00
112	TOM DUPLA 2P+T. SIST. C/C X BR	WALMA	UNI	50	7,75	387,50
113	TOM. 2P+T 10A PADRÃO BR	WALMA	UNI	50	6,30	315,00
115	TOM. DUPLA P/TEL. RJ11 BR	WALMA	UNI	50	28,00	1.400,00
116	TOM. P/COMP. RJ45 4X2''	WALMA	UNI	50	21,00	1.050,00
117	TOMADA PINO MACHO E FÊMEA	TRAMONTINA	UNI	50	3,12	156,00
<b>TOTAL</b>						<b>638.538,20</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 27.927.653/0001-77.

Item(s): 3 - 5 - 9 - 10 - 11 - 24 - 26 - 27 - 28 - 34 - 36 - 37 - 55 - 65 - 66 - 74 - 82 - 89 - 95 - 96 - 97 - 101 - 104 - 106 - 109 - 114 - 118.

Valor: R\$ 355.033,40.

- MARTINS ALVES DA SILVA 01350831417.

CNPJ: 21.980.031/0001-26.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 105 - 107 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 117.

Valor: R\$ 638.538,20.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Remigio.

Algodão de Jandaira - PB, 17 de novembro de 2022  
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, para reforma, ampliação e construção de prédios públicos das diversas secretarias deste município; ADJUDICADO o seu objeto a: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 355.033,40; MARTINS ALVES DA SILVA 01350831417 - R\$ 638.538,20.

Algodão de Jandaira - PB, 16 de novembro de 2022  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00064/2022. OBJETO: Prestação de serviços, de catalogação e acompanhamento, na análise de verificar formais das despesas públicas do exercício de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/11/2022.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, para reforma, ampliação e construção de prédios públicos das diversas secretarias deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 355.033,40; MARTINS ALVES DA SILVA 01350831417 - R\$ 638.538,20.

Algodão de Jandaira - PB, 17 de novembro de 2022  
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO, 7 (SETE) M³ DE ÁGUA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00043/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00076/2022 - Marcelo Goncalves dos Santos 36585720865 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.850,00. ASSINATURA: 22.11.22

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços, de catalogação e acompanhamento, na análise de verificar formais das despesas públicas do exercício de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Algodão de Jandaira: 02.0000 – EXECUTIVO 02.020–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02020.04.122.1002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00123/2022 - 18.11.22 - ADEILTON DE ARAUJO MEDEIROS 09549126404 - R\$ 17.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de material de construção, para reforma, ampliação e construção de prédios públicos das diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Algodão de Jandaira: 02.020–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02020.04.122.1002.2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO 02.040–SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 02040.12.361.1006.2018 MANUT. DAS ASTIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA 02040.12.361.2002.2017 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 02.070–SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA E ECONOMIA 02070.15.122.1009.2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 02070.15.122.1009.2056 MANUT. DO DEPTº DE OBRAS, VIAS URBANAS E RURAIS 02070.15.452.2012.2059 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA 02.090–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02090.10.301.1007.2039 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 02090.10.301.2006.2030 MANUT. DAS ATIVID. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA–ESF 02090.10.301.2006.2037 MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 02.100–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02100.08.122.1008.2054 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 500, 540, 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00124/2022 - 22.11.22 - MARTINS ALVES DA SILVA 01350831417 - R\$ 25.851,10.

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaira aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Diógenes Carlos Martins, a via pública que dá acesso a Cerâmica de propriedade do Sr. Absalão José Dantas, mais conhecido por Lonzinho, com início na esquina da Rua Francisco de Assis Batista da Silva (referencia, residência do Sr. Silvio Idalino Gomes), com término na residência do Sr. José Santana.

Art. 2º - A placa indicativa conterá os seguintes dizeres: "RUA: DIÓGENES CARLOS MARTINS"

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei e sua ampla divulgação correrão, respectivamente por conta de dotações próprias e do setor competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaira - PB, 23 de Novembro de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 435 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DENOMINA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "CENTRO COMERCIAL GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS" DESTE MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaira aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "CENTRO COMERCIAL GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS", o qual está delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto	Zona	Latitude	Longitude
M1	24M	830577.338E9235547.33N	
M2	24M	830547.329E9235505.441N	
M3	24M	830663.611E9235435.589N	
M4	24M	830689.149E9235480.085N	

Parágrafo Único - O Setor competente da Prefeitura Municipal de Algodão, fará ampla divulgação desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaira - PB, 23 de Novembro de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DENOMINA PRAÇA MUNICIPAL MARIA INÁCIA DA COSTA (MARIA CARLOTA) DESTE MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaira aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PRAÇA MUNICIPAL "MARIA INÁCIA DA COSTA" (MARIA CARLOTA) localizada à Rua Arpígio Manoel dos Santos, Conjunto Novo, deste município de Algodão de Jandaira/PB.

Parágrafo Único - O Setor competente da Prefeitura Municipal de Algodão, fará ampla divulgação desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaira - PB, 23 de Novembro de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 437 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaira aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA RUA ANTONIO COELHO FILHO, a rua que dá acesso ao MERCADO PÚBLICO o qual está delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

INÍCIO  
 Coordenadas geográficas  
 Latitude: 6° 54.379'S  
 Longitude: 36° 0.485'O

Coordenadas em UTM  
 Zona: 24 M  
 Latitude: 9235568.60 m S  
 Longitude: 830672.69 m E

FIM  
 Coordenadas geográficas  
 Latitude: 6° 54.409'S  
 Longitude: 36° 0.502'O

Coordenadas em UTM  
 Zona: 24 M  
 Latitude: 9235514.91 m S  
 Longitude: 830641.38 m E.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei e sua ampla divulgação correrão, respectivamente por conta de dotações próprias e do setor competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaira - PB, 23 de Novembro de 2022.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO

  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

**LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaira aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual e de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

<b>02070 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA</b>	
15.451.1009.1081 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
44.90.51 – Obras e Equipamentos – Fonte 700.....	R\$ 1.000.000,00
<b>02090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10.301.2006.2101 – MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 632.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transferir de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, 23 de Novembro de 2022..

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO

LEI MUNICIPAL 438 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

**LEI MUNICIPAL Nº 439 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNIÍPIO DE ESPERANÇA/PB, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaira aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o MUNIÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB, autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ESPERANÇA/PB, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados a manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual.

Art. 2º - Para consecução do Convênio, o Município de Algodão de Jandaira, fica autorizado a transferir o valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) dividido em **12 (doze)** parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 3º - Para a Execução das despesas vinculadas ao Instrumento de Convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

**I** – Informar conta bancária específica para depósito dos recursos financeiros repassados pelo Município de Algodão de Jandaira, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

**II** – Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do Convênio ou do plano de trabalho aprovado;

**III** – Indicar gestor responsável pela fiscalização da execução dos recursos financeiros destinados.

Art. 4º - O Convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e continuação.

Art. 5º - Deverá a beneficiária realizar a prestação de contas com a Fazenda Municipal até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, e durante o prazo de vigência do Convênio.

Art. 6º - Os gastos com o cumprimento desta lei, serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde e da assistência social:

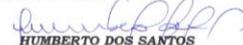
<b>02090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.1007.2039 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE</b>	
33.90.43 – Subvenções Sociais – Fonte 500.....	R\$ 18.000,00

<b>02100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.1008.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
33.90.43 – Subvenções Sociais – Fonte 500.....	R\$ 18.000,00

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
-------------------	----------------------

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, 23 de Novembro de 2022.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

**LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1007.2039 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
33.90.43 – Subvenções Sociais – Fonte 500.....	R\$ 18.000,00
02100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.1008.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33.90.43 – Subvenções Sociais – Fonte 500.....	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, 23 de Novembro de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS  
 PREFEITO

LEI MUNICIPAL 440 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**LEI MUNICIPAL Nº. 441 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** no Cemitério Público Municipal de Algodão de Jandaíra/PB.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura, nas ações de resposta ao cenário, com vistas a ampliação imediata de vagas.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações legais posteriores, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser

concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, 23 de Novembro de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS  
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

**LEI MUNICIPAL Nº. 442 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua José Gonçalves dos Santos "Zé Pindura"**, a via pública situada por traz do cemitério público municipal, com início na lateral da Rua Diógenes Carlos Martins e seu término a margem da estrada vicinal que dar acesso ao Sítio Jandaíra.

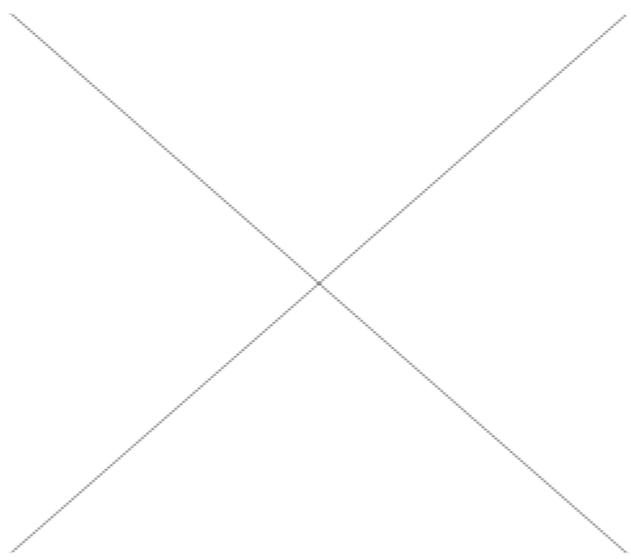
Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra fará ampla divulgação, inclusive colocando placa de identificação da RUA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS "ZÉ PINDURA".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra - PB, 09 de Dezembro de 2022.

HUMBERTO DOS SANTOS  
 PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 442 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022





ESTADO DA PARAÍBA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº. 443 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

REVOGA ARTIGO 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 414/2021 DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, GESTOR DO SUS MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE REMÍGIO, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o Artigo 3º e o parágrafo único da Lei nº 414/2021 que autorizou a celebração de Convênio com o Município de Remígio/PB, visando o desenvolvimento conjunto de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde junto ao Pronto Atendimento - PA.

**Parágrafo primeiro:** A revogação de que trata o artigo anterior, se faz necessário tendo em vista, não existir dotação orçamentária no orçamento vigente e devido as despesas não serem apenas de Covid-19, uma vez que a pandemia acabou.

**Art. 2º** - Permanece inalteradas os demais artigos da referida Lei.

**Art. 3º**- Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, 09 de Dezembro de 2022

  
 HUMBERTO DO SANTOS  
 Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÕES**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 114/2022**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **JUCELIA LAURENTINO BEZERRA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n.º 0254, lotado no **Gabinete do Prefeito**, deste município, referente ao período de **02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022**, a partir do dia **18 de novembro de 2022 até o dia 17 de dezembro do ano de 2022**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira/PB, em 21 de novembro de 2022.

**Humberto dos Santos**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 115/2022**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n.º 0003, lotado na **Secretaria Saúde**, deste município, referente ao período de **11 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2022**, a partir do dia **21 de novembro de 2022 até o dia 20 de dezembro do ano de 2022**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira/PB, em 21 de novembro de 2022.

**Humberto dos Santos**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 116/2022**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **SIMONE NASCIMENTO SANTOS**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n.º 0027, lotado na **Secretaria Assistência Social**, deste município, referente ao período de **13 de outubro de 2020 a 13 de outubro de 2021**, a partir do dia **22 de novembro de 2022 até o dia 21 de dezembro do ano de 2022**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira/PB, em 21 de novembro de 2022.

**Humberto dos Santos**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 117/2022**

Autorizo a concessão de 60 (sessenta) dias de férias a Sra. **LENIRA PATRÍCIO DE LUCENA VICENTE**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n.º 0012, lotado na **Secretaria Administração**, deste município, referente ao período de **15 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2020 e 15 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021**, a partir do dia **05 de dezembro de 2022 até o dia 03 de fevereiro do ano de 2023**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira/PB, em 28 de novembro de 2022.

**Humberto dos Santos**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 118/2022**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **MARIA DA LUZ DE LIMA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n.º **0339**, lotado na **Secretaria de Saúde**, deste município, referente ao período de **03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022**, a partir do dia **16 de dezembro de 2022 até o dia 14 de janeiro do ano de 2023**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira/PB, em 28 de novembro de 2022.

  
**Humberto dos Santos**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 120/2022**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **ALZIRA BARROS AS SILVA NETA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Psicóloga**, Matrícula n.º **0337**, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, deste município, referente ao período de **01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022**, a partir do dia **29 de novembro de 2022 até o dia 28 de dezembro do ano de 2022**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira/PB, em 29 de novembro de 2022.

  
**Humberto dos Santos**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 119/2022**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **JOÃO BATISTA SILVA RODRIGUES**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Pedreiro**, Matrícula n.º **0122**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **13 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021**, a partir do dia **28 de novembro de 2022 até o dia 27 de dezembro do ano de 2022**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira/PB, em 28 de novembro de 2022.

  
**Humberto dos Santos**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 121/2022**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **JOSENILTON GONÇALVES**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Gari**, Matrícula n.º **0172**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **07 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**, a partir do dia **29 de novembro de 2022 até o dia 28 de dezembro do ano de 2022**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira/PB, em 29 de novembro de 2022.

  
**Humberto dos Santos**  
 Prefeito